

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIOELEITORAL Nº 54 /2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Sisconta. Conta suja. Eleição Municipal / 2020. Investigação de possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestação de serviços contratado pela candidata a prefeita Jeannie Mayr Reis de Oliveira – “Jane Reis””. Representação do art. 30-A da Lei nº 9.504/97, por captação ou gastos ilícitos de recursos. Cassação do diploma. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Relatórios de Conhecimento – RCONS emitidos pelo SisConta, a esta Promotoria Eleitoral, com análise dos gastos e recursos, dos candidatos a cargos eletivos e seus suplentes, no âmbito da 148ª Zona Eleitoral nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que os referidos relatórios mencionam a possibilidade de existência de irregularidades nas contas apresentadas pelos candidatos, o que pode ensejar a adoção de providências pelo Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que o Promotor Eleitoral poderá, se entender que é necessário, solicitar a notificação do prestador de contas para que se manifeste na forma do art. 91, II, “b”, da Resolução nº 23.607/19 do TSE;

CONSIDERANDO que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral, dos documentos atinentes à prestação de contas, é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art.29, III da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO que a análise das supostas irregularidades mencionadas nos relatórios ora remetidos pelo sistema SisConta, exige o cotejo com demais documentos;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestações de serviços contratado pelo candidata a prefeita Jeannie Mayr Reis de Oliveira – “Jane Reis” filada ao MDB.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

-
2. Requisite-se ao GAP os dados qualificativos dos sócios Maricelia Francisco dos Santos Rios, CPF. 099.634.817-44 e Robson da Silva Vieira, CPF.122.601.177-24, sócios da empresa MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 24.208.876/0001-96, NO PRAZO DE 05 DIAS, face ao exíguo prazo para adotar as medidas eventualmente cabíveis;

 3. Com a vinda da resposta do GAP, designo o dia 12 de janeiro de 2021, às 13hs, para oitiva dos sócios, devendo os mesmos comparecerem munidos de cópia dos respectivos IR e do balanço da empresa mencionada para prestarem esclarecimentos sobre os fatos;

 4. Expeça-se ofício à Delegacia da Polícia Federal, com cópia do relatório do Sisconta, para apurar eventual fraude no recebimento do auxílio emergencial por parte dos sócios;

 5. Seja dada publicidade ao presente procedimento, na forma do art. 5º da Resolução 2.331/2020 GPGJ;

 6. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

Magé, 15 de dezembro de 2020



Elke Schlesinger R. V. de Araújo
Promotora Eleitoral

RCon # 087598/2020



Candidato: JEANNIE MAYR REIS DE OLIVEIRA
Apelido: JANE REIS
CPF: 041.586.117-92
Cargo: PREFEITO
Partido: MDB
UF: Rio de Janeiro
Município: MAGÉ

Relatório de Conhecimento nº 087598/2020

Brasília/DF, 9 de dezembro de 2020.

Assunto: Eleições 2020. SisConta Eleitoral. Módulo "Conta-Suja".

Informa-se, neste Relatório, caso de potencial irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha de JEANNIE MAYR REIS DE OLIVEIRA, nome de urna JANE REIS, CPF nº 041.586.117-92, postulante ao cargo de PREFEITO, pelo MDB, na Unidade da Federação Rio de Janeiro.

O SisConta Eleitoral é uma ferramenta tecnológica de consolidação e busca de dados, criado pelo Ministério Público Federal, desenvolvido pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA/PGR), gerenciado e mantido pelo Ministério Público Eleitoral.

As informações produzidas pelo SisConta Eleitoral 2020 foram obtidas por meio do cruzamento entre os dados de despesas e receitas disponibilizados no Sistema DivulgaCandContas ⁽¹⁾ e de sistemas de órgãos e/ou instituições públicas que detenham informações dos doadores e/ou fornecedores de serviços de campanha eleitoral. A partir desse confronto, o SisConta emite

relatórios que indicam possíveis irregularidades no financiamento e/ou gastos da campanha eleitoral (2).

As condutas listadas nas tipologias do SisConta podem resultar na propositura de representação por captação e gastos ilícitos de recursos eleitorais (art. 30-A da Lei das Eleições); de ação de investigação judicial eleitoral (art. 22 da Lei Complementar nº 64/90), de ação de impugnação de mandato eletivo (art. 14, § 10, da Constituição da República) e, sob a ótica penal, na investigação de possíveis falsidade ideológica eleitoral e apropriação de valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio (arts. 350 e 354-A do Código Eleitoral), por ação direta do candidato ou por interposta pessoa.

Lista-se, a seguir, o resultado da consulta com as informações apuradas e a identificação tipológica para subsidiar os processos e/ou procedimentos de interesse institucional do Ministério Público Eleitoral

Ocorrências:

Tipologia nº 2 - Identificação de empresas fornecedoras de bens e serviços de campanha que possuam sócios inscritos no Cadastro Único de programas sociais, indicando indícios de falta de capacidade operacional.

#	Fornecedor	Outras informações
1	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
2	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
3	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
4	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
5	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Procuradoria-Geral Eleitoral

Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR

RCon # 087598/2020

6	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
7	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
8	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 5.416,67 Data da Despesa: 21/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
9	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,33 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
10	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,33 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
11	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,33 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
12	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,33 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
13	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,34 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
14	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 099.634.817-44 Nome do Sócio: MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS RIOS Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,34 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Procuradoria-Geral Eleitoral

Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise - SPPEA/PGR

RCon # 087598/2020

15	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,34 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020
16	CPF/CNPJ: 24.208.876/0001-96 Nome: MARFRAN RIOS TRANSPORTES LTDA	CPF do Sócio: 122.601.177-24 Nome do Sócio: ROBSON DA SILVA VIEIRA Data CADUNICO: 01/01/1900 Tipo do Documento: Outro Nº do Documento: SN Valor da Despesa: R\$ 7.583,34 Data da Despesa: 10/10/2020 Origem dos Dados: CPF 10/2020, CNPJ 11/2020, AUXILIO EMERGENCIAL 2020

Frise-se que, embora haja um esforço contínuo no aperfeiçoamento das funcionalidades do sistema e na coleta de informações espelhadas nos relatórios de conhecimento, não se dispensa a realização de diligências complementares.

Este documento poderá ser juntado aos autos judiciais ou extrajudiciais de interesse institucional do Ministério Público Eleitoral.

É o Relatório.

Procuradoria-Geral Eleitoral

Instância PPE de acordo
c/ o relatório de conhecimento
em anexo, esclarecendo que
nos seus índices do data
tudo em vista as irregulari-
dades apontadas no
relatório do sistema